

Medidas de redução do número de alunos por turma visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem

Considera a CNIPE que o investimento do Estado na área da educação deve constituir uma prioridade, uma estratégia por excelência para a promoção da coesão social e a construção de uma cidadania solidária.

Ao longo dos últimos anos, tem-se vindo a assistir a uma enorme falta de sensibilidade em tratar os problemas da educação, quer pela resposta tardia dada aos problemas que diariamente vão surgindo, quer pela falta de medidas que é preciso tomar, uma vez que se trata de uma área que envolve pessoas (docentes/discentes/pais e encarregados de educação) e as realidades que os envolvem também estão constantemente a mudar.

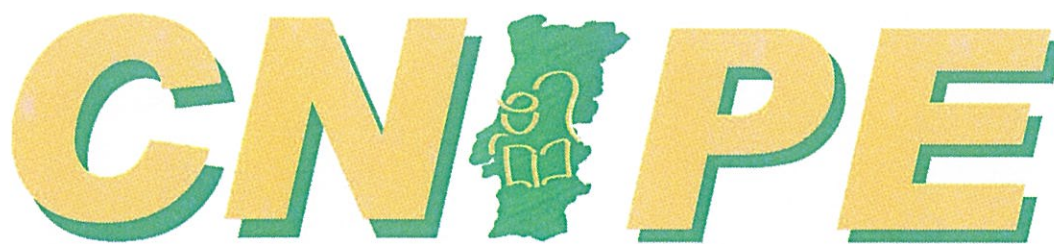
Por isso considera a CNIPE que na definição dos critérios para a constituição de turmas e do número de alunos por turma é preciso atender a situações muito concretas e que têm vindo a ser esquecidas, nomeadamente, a densidade populacional estudantil local.

Na prática, os concelhos do interior (mais despovoados) são aqueles em que se verifica um menor número de turmas e menor número médio de crianças por turma, em contraponto com os concelhos do litoral (mais povoados).

São também as escolas dos concelhos do interior que têm maiores dificuldades em cumprir os critérios legais para a abertura de turmas nos cursos científico-humanísticos no 10º ano ou para a abertura de disciplinas de opção.

É sobretudo no interior do país que se localizam os concelhos sem oferta de ensino secundário regular, obrigando à deslocalização de muitos alunos para concelhos limítrofes. As regras rígidas e pouco exequíveis que determinam a possibilidade de abertura de turmas e de disciplinas de opção, nomeadamente, contribuem também, de forma decisiva, para esta deslocalização, com todos os inconvenientes, a nível familiar, que daí decorrem.

Por outro lado, é reconhecido, quer pela literatura científica quer pelo conhecimento empírico dos profissionais no terreno, o contributo da dimensão das turmas para a melhoria dos ambientes escolares. As turmas de maior dimensão estão correlacionadas com o menor tempo efetivo gasto no processo de ensino e na aprendizagem e com o maior tempo gasto em manter a ordem na sala de aula. Logo, turmas de maior dimensão estão associadas a uma maior proporção de alunos com problemas comportamentais, o que implica menor tempo gasto em atividades de ensino e aprendizagem, com prejuízo para todos os alunos. Os problemas de



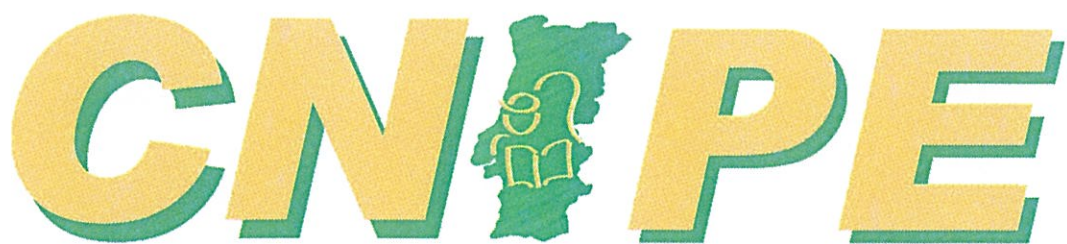
CONFEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

disciplina diminuem em turmas de dimensão reduzida, não só porque o comportamento inadequado é instantaneamente reconhecido, como também porque pode ser dada uma resposta mais atempada, por causa da maior proximidade professor-aluno.

Para além disso, em turmas de menor dimensão acresce, igualmente, uma maior possibilidade de desenvolvimento de uma pedagogia diferenciada, de inclusão de todos. As turmas mais pequenas potenciam a recuperação dos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem e o desenvolvimento de competências por parte daqueles que já obtêm bons resultados.

Por último, sobre os efeitos da redução das turmas em função da origem social dos alunos, a maioria dos investigadores em ciências da educação sugere evidências de efeitos maiores sobre as aprendizagens e o desempenho escolar dos alunos provenientes de contextos social e economicamente mais desfavorecidos.

Desta forma, o dinheiro economizado ao não se reduzir a dimensão da turma pode resultar em custos sociais e educacionais substanciais no futuro, pois a dimensão das turmas é determinante nos resultados escolares dos alunos a curto prazo e no seu sucesso a longo prazo na escola e fora dela.



CONFEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Proposta da CNIPE

Deve ser considerado, em cada ciclo ou nível de ensino, o número total de alunos de cada agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, de acordo com a seguinte tabela:

	Turmas: Pré Escolar e 1ºciclo (nº máximo)	Turmas: a)- 2º/3º b)- Secundário (mín./máx.)	Turmas: Ensino profissional (mín./máx.)	Abertura de uma turma (nº mínimo)	disciplina de opção (nº mínimo)
Escalão 1	20	a) 22-24 b) 24-26	18-22	15	15
Escalão 2	22	a) 22-24 b) 24-26	20-24	18	18
Escalão 3	24	a) 22-24 b) 24-26	22-26	20	20
<i>Legislação em vigor**</i>	<i>Pré-escolar - 25 1º ciclo - 26</i>	<i>a) 26-30 b) 26-30</i>	<i>24-30</i>	<i>26</i>	<i>20</i>

Escalão 1:

Agrupamentos com menos de 900 alunos / Escolas não agrupadas com menos de 700 alunos

Escalão 2:

Agrupamentos com mais de 900 e menos de 1900 alunos / Escolas não agrupadas com mais de 700 e menos de 1400 alunos

Escalão 3:

Agrupamentos com mais de 1900 alunos / Escolas não agrupadas com mais de 1400 alunos

**Despacho Normativo n.º7-B/2015*



CONFEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1º Ciclo

As turmas do 1.º ciclo do ensino básico devem ser constituídas por um mínimo de 20 a 24 alunos (agora são 26).

Seria conveniente reduzir o número de turmas do 1.º ciclo com alunos a frequentar diferentes anos de escolaridade, devido aos efeitos negativos que esta realidade provoca ao nível da qualidade das aprendizagens. As turmas que incluam alunos de 2 ou mais anos de escolaridade são constituídas por um máximo de 15 alunos.

Do 2º Ciclo ao Secundário

As turmas dos 5.º ao 12.º anos de escolaridade devem ser constituídas por um número mínimo de 22 alunos e um máximo de 26 alunos (agora 26 a 30).

Caso as turmas incluam **alunos com necessidades educativas especiais** resultantes de deficiências ou incapacidade comprovadamente inibidora da sua formação de qualquer nível de ensino procede-se à redução, em relação ao limite mínimo referido, de 4 alunos por cada aluno com necessidades educativas incluído na turma.

Considerandos

No ensino secundário existe a norma de excecionalidade para turmas com alunos com NEE unicamente no ensino profissional, mas não se compreende o facto de não existir norma de excecionalidade para turmas com alunos com NEE no ensino secundário regular.

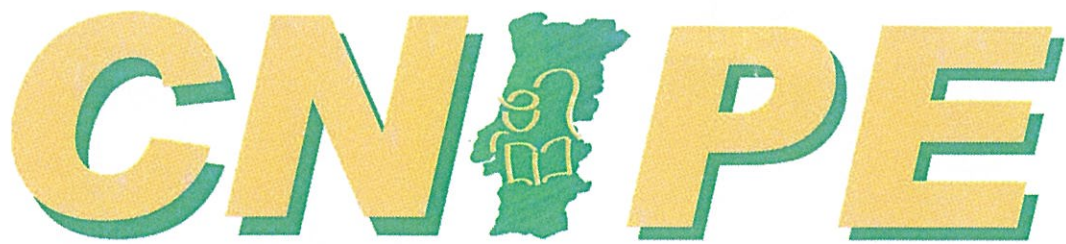
É urgente a aplicação da medida de redução do número de alunos por turma quando estas integram alunos com necessidades educativas especiais, no ensino regular.

Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola deve ser de 15 alunos (agora 20);

- no 9.º ano de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as componentes curriculares artística e tecnológica deve ser de 15 alunos.

No ensino secundário, nos cursos científico-humanísticos, o número mínimo para abertura de um curso deve ser de 15 alunos (agora 26!);

No caso das disciplinas de opção, um mínimo de 15 alunos. (agora 20);



CONFEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Quando vier a ser autorizado o desdobramento das turmas, estas só podem desdobrar-se se forem constituídas por um mínimo de 15 alunos (agora 20).

Nos cursos profissionais do nível secundário de educação, as turmas serão constituídas por um número mínimo de 18 e máximo de 26 alunos, exceto nos cursos profissionais de música, de Interpretação e Animação Circenses e de Intérprete de Dança Contemporânea, da Área de Educação e Formação de Artes do Espetáculo, em que o limite mínimo deve ser de 12 (agora 14).

CNPE

Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação

N.º 508469384

Av. 1º de Maio, 70 - 1.º andar - 3437-210 MARINHA GRANDE